



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, lavrou o presente processo de dispensa de licitação em regime emergencial para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

O valor estimado para a presente contratação emergencial tem como base a pesquisa de preços realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 156/2025, bem como as propostas válidas apresentadas pelos prestadores interessados, que refletem os preços praticados no mercado para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

A estimativa foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devendo ser obtido por meio de pesquisa que considere, entre outros parâmetros, contratações similares da Administração Pública, sistemas oficiais de custos, painéis de preços, bem como cotações junto a fornecedores do ramo.

No caso em tela, a Administração utilizou como referência os valores apurados no procedimento licitatório regular em curso, após a fase de lances, o qual observou metodologia adequada de pesquisa, garantindo a vantajosidade, economicidade e razoabilidade do preço contratado, ainda que se trate de contratação emergencial.

Dessa forma, o valor da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a contratação emergencial seja realizada em condições compatíveis com o mercado e com os parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Considerando que a empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 17.910.446/0001-56, com sede no Km 05, Bairro KM 05, Município de Trombudo Central – SC, CEP 89.176-000, foi a licitante que apresentou a proposta de menor valor, sendo a licitante vencedora na etapa de lances do



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e estando a proposta dentro das condições do Pregão Eletrônico 156/2025, bem como cumpriu os requisitos necessários para a contratação, foi julgada a proposta mais vantajoso para a administração.

Dona Emma, 03 de fevereiro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE

Prefeita Municipal

Eduarda

De: ccc reciclagem e terraplenagem <cccreciclagemeterraplenagem@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 18:19
Para: Eduarda
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇO
Anexos: COTACAO_EMERGENCIAL_DONA_EMMA-1_assinado.pdf

Prezada Sra. Eduarda Bachmann,

Boa tarde.

Em atenção à solicitação referente à contratação emergencial para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos compactáveis e recicláveis no município de Dona Emma, encaminhamos em anexo nossa proposta de preços, com os valores expressos por tonelada de serviço prestado, conforme solicitado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reiteramos nosso interesse em atender o município durante o período emergencial.

Atenciosamente,

Esio Matteussi

Em qua., 28 de jan. de 2026 às 11:44, Eduarda <eduarda@dongemma.sc.gov.br> escreveu:

Prezados,

Considerando a impossibilidade de finalização do Pregão Eletrônico nº 156/2025 e que o contrato vigente com a empresa responsável pela coleta de resíduos recicláveis se encerra em 31/01/2026, vimos por meio deste solicitar o envio de proposta de preços para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

A contratação emergencial será para o período de dois (02) meses e a proposta deverá apresentar os valores expressos por tonelada de serviço prestado.

Em razão da urgência dos procedimentos administrativos, solicitamos que a proposta de preços seja encaminhada até as 12h do dia 29/01/2026.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Eduarda Bachmann
Setor de Compras



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para execução da Dispensa Emergencial referente a coleta de lixo, realizado pelo Município de Dona Emma:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 17.910.446/0001-56 / 277002871
ENDEREÇO E TELEFONE: Comunidade KM 05 S/N – CEP: 89176-000 – Trombudo Central – SC / (47)9 9718-4475
E-MAIL: ccreciclagemeterraplenagem@gmail.com

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Banco do Brasil
CIDADE: Trombudo Central
Nº DA AGÊNCIA: 3694-3
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 14722-2

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Esio Matteussi
CARGO OU FUNÇÃO: Sócio Administrador
IDENTIDADE Nº: 3.835.159 / SSP/SC
CPF/MF Nº: 030.553.829-27
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9 9718-4475
E-MAIL: reciclagemccc@gmail.com



4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições da Dispensa Emergencial e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado pela Prefeitura.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados da data de recebimento

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TONELADA	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.	82,66	RS916,00	R\$75.722,66
VALOR TOTAL R\$:					R\$75.722,66

(Valor Total: Setenta cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Trombudo Central, 28 de janeiro de 2026.

ESIO MATTEUSSI
CPF:030.553.829-27
Cargo: Administrador



Documento assinado digitalmente
ESIO MATTEUSSI
Data: 28/01/2026 18:09:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduarda

De: Cristiane Budal <cristiane.budal@versaeng.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 11:02
Para: eduarda@donaemma.sc.gov.br
Cc: Carlos Duarte; Kamila Biancart Candido; Felipe Schroeder; Luciana Ribas; Cris Ruon; Jéssica Ramthun; Márcio Velho
Assunto: PROPOSTA ORÇAMENTARIA
Anexos: Proposta Orçamentário Coleta, Transbordo, Transporte e Destinação Final - Dona Emma.pdf

Bom dia,

Segue proposta de orçamento solicitado, ficamos à disposição.

INFORMATIVO

Reforma Tributária Emenda Constitucional nº 132/2023 começa a produzir efeitos a partir de 2026, e trará mudanças nas obrigações fiscais.

Fiquem atentos às novas regras que entram em Vigor em 01/01/2026.


Atenciosamente,



Supervisora de Coleta
Cristiane Budal

(47) 3436 0036
cristiane.budal@versaeng.com.br
www.versaeng.com.br

versa
engenharia ambiental

	Por favor, considere sua responsabilidade ambiental. Antes de imprimir esta mensagem de e-mail, pergunte-se se você realmente precisa de uma cópia impressa.
	IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e de quaisquer anexos é confidencial. Eles são destinados somente ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém ou faça cópias do mesmo. * Não aceitamos notas fiscais com data de emissão entre os dias 22 a 31 do mês; * Não aceitamos boletos vendidos ou descontados em bancos ou agências de fomento; * Os boletos deverão ser enviados anexados a nota fiscal. No caso de envio de Danfe, a mesma deve ser encaminhada para o email.



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



À PREFEITURA MUNICIPAL DONA EMMA -SC

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.

29 DE JANEIRO DE 2026

www.versaeng.com.br



A seguir, segue a proposta orçamentária para realização dos serviços

Descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$/TON	R\$/MÊS	R\$/ANUAL
1	Coleta dos resíduos domiciliares e recicláveis, tratamento, transporte e destinação final	TON	41	R\$ 2.864,75	R\$ 117.454,75	R\$ 1.409.457,00
TOTAL:						R\$ 1.409.457,00

Validade do orçamento 30 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.

Atenciosamente,

Assinado por:
Cristiane Budal
4BAA38EC47AF49E...

Departamento de Resíduos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM
LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56



ESIO MATTEUSSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 030.553.829-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3835159, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05, SN, COMUNIDADE KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JAIR NUNES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1963, DIVORCIADO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTABILISTA, CPF nº 484.389.799-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.438.105, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA OLINKRAFT, 1963, SALA 02, POCO RICO, OTACILIO COSTA, SC, CEP 88540000.

DAGMAR JANAINA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 040.553.369-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.088.996, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05, SN, COMUNIDADE KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAIR NUNES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1963, DIVORCIADO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTABILISTA, CPF nº 484.389.799-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.438.105, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA OLINKRAFT, 1963, SALA 02, POCO RICO, OTACILIO COSTA, SC, CEP 88540000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205005815, com sede Comunidade Km 05, SN, Km 05 Trombudo Central, SC, CEP 89176000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.910.446/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO RECUPERACAO DE MATERIAIS USADOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E TRIAGEM COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E TRIAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA GESTAO DE REDES DE ESGOTO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. CALIANI RAFAELA MATTEUSSI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/2004, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 117.785.759-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.396.263, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05 SC 281, KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL.

Req: 81300001635094

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy07_4_1TRCgppJMHUkENAVEZ=ug3uwwspu_7uajr-vvuuas
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18438979904-JAIR NUNES COELHO|11778575960-CALIANI RAFAELA MATTEUSSI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM
LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56

Retira-se da sociedade o sócio DAGMAR JANAINA BORGES, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio DAGMAR JANAINA BORGES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ESIO MATTEUSSI, da seguinte forma: Vende e transfere neste ato 15.000 cotas no valor de de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, dando total e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ESIO MATTEUSSI, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CALIANI RAFAELA MATTEUSSI, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ESIO MATTEUSSI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TROMBUDO CENTRAL SC.

Req: 81300001635094

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM
LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TROMBUDO CENTRAL, 16 de agosto de 2023.

ESIO MATTEUSSI
P/P: JAIR NUNES COELHO

DAGMAR JANAINA BORGES
P/P: JAIR NUNES COELHO

CALIANI RAFAELA MATTEUSSI

Req: 81300001635094

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2023

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



238329968

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
PROTOCOLO	238329968 - 18/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205005815
CNPJ 17.910.446/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023
SOB N: 20238329968

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11778575960 - CALIANI RAFAELA MATTEUSSI - Assinado em 18/08/2023 às 13:51:38

Cpf: 48438979904 - JAIR NUNES COELHO - Assinado em 18/08/2023 às 13:50:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CCG RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205005815	17.910.446/0001-56	11/04/2013	30/04/2013
Endereço: COMUNIDADE KM 05, SN, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC - CEP: 89176000			

OBJETO SOCIAL		
OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO RECUPERACAO DE MATERIAIS USADOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E TRIAGEM COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E TRIAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA GESTAO DE REDES DE ESGOTO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ESIO MATTEUSSI 030.553.829-27	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ESIO MATTEUSSI 030.553.829-27	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/09/2025	Número 20256260613	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205005815	17.910.446/0001-56	11/04/2013	30/04/2013
Endereço: COMUNIDADE KM 05, SN, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC - CEP: 89176000			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Janeiro de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

269826025

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.910.446/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO COM KM 05	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 89.176-000	BAIRRO/DISTRITO KM 05	MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL	UF SC
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESIOMATTEUSSI71@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9705-6497
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 15:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 17.910.446/0001-56	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 16/09/2013
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257002871	NOME EMPRESARIAL CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 4120400 - Construção de edifícios 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 7112000 - Serviços de engenharia 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8130300 - Atividades paisagísticas		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 21/08/2023 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/03/2022 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2026		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO COMUNIDADE KM 05	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89176-000	BAIRRO/DISTRITO KM 05	MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL
UF SC	TELEFONE 49 32752013	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JNCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA desde 08/03/2022	

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 13/01/2026 14:29:18 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.910.446/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
NOME EMPRESARIAL CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM KM 05	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.176-000	BAIRRO/DISTRITO KM 05	MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL
UF SC	TELEFONE (47) 9705-6497	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESIOMATTEUSSI71@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2026** às **15:42:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 17.910.446/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:51 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **522D.35A4.059B.6FFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ/CPF: **17.910.446/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140330850364**
Data de emissão: **03/10/2025 13:45:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2025 13:45:35



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

____ NOME / RAZÃO SOCIAL _____
CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 17.910.446/0001-56

____ AVISO _____
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 20/01/2026

____ COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
9120 - Coleta de resíduos não perigosos	Rua KM 05	SN	0	0
11467	Rua KM 05			



Trombudo Central (SC), Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026.

GILSON JEAN DA

SILVA:08005789963

Assinado de forma digital por GILSON
JEAN DA SILVA:08005789963
Dados: 2026.01.20 08:48:25 -03'00'

Administrador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.910.446/0001-56
Razão Social: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: COM KM 05 SN / KM 05 / TROMBUDO CENTRAL / SC / 89176-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011004202057494208

Informação obtida em 13/01/2026 15:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.910.446/0001-56

Certidão n°: 62257281/2025

Expedição: 17/10/2025, às 08:06:13

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.910.446/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
Balço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 18

Código	Classificação	Nome	2023	2022
19	1	ATIVO	632.034,62	538.089,63
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	242.034,62	148.089,63
35	1.1.1	DISPONIBILIDADES	175.278,53	121.944,71
43	1.1.1.01	CAIXA	175.278,53	121.944,71
51	1.1.1.01.001	Caixa	175.278,53	121.944,71
132	1.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	66.756,09	26.144,92
329	1.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	26.435,36	12.032,48
4014	1.1.2.08.010	ISS A RECUPERAR	26.435,36	12.032,48
426	1.1.2.10	ESTOQUES	40.320,73	14.112,44
434	1.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	39.687,73	14.112,44
442	1.1.2.10.002	Estoque de Matéria-Prima	633,00	0,00
795	1.3	ATIVO PERMANENTE	390.000,00	390.000,00
817	1.3.2	IMOBILIZADO	390.000,00	390.000,00
825	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	390.000,00	390.000,00
868	1.3.2.01.004	Imóveis	60.000,00	60.000,00
876	1.3.2.01.005	Veículos	330.000,00	330.000,00
1163	2	PASSIVO	632.034,62	538.089,63
1171	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	51.110,78	84.299,83
1180	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	21.413,01	68.788,38
1198	2.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	21.413,01	68.788,38
1201	2.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	21.413,01	68.788,38
1260	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	25.050,52	7.768,43
1279	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	7.121,37	5.136,25
1287	2.1.3.01.001	Salários a Pagar	3.279,57	5.136,25
1309	2.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	3.841,80	0,00
1350	2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.174,80	1.078,68
1368	2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.174,80	1.078,68
1376	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	16.754,35	1.553,50
1384	2.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	9.437,42	916,23
1392	2.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar	6.297,91	637,27
1414	2.1.3.04.005	GRRF a Pagar	1.019,02	0,00
1465	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.647,25	7.743,02
1473	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	66,17	10,69
1481	2.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	66,17	10,69
1589	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	4.581,08	7.732,33
1643	2.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	4.581,08	7.732,33
1902	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	580.923,84	453.789,80
1910	2.4.1	CAPITAL	50.000,00	30.000,00
1929	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	30.000,00
1945	2.4.1.01.002	Capital Social Integralizado	50.000,00	30.000,00
2011	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	530.923,84	423.789,80
2020	2.4.3.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	530.923,84	423.789,80
2038	2.4.3.03.001	Lucros Acumulados	530.923,84	423.789,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 632.034,62, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos, transcritos nas folhas 18 a 18 do livro diário nr. 2.

JAIR NUNES COELHO
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 484.389.799-04
 CRC: 1SC-020672/0-7 SC

ESIO MATTEUSSI
 Empresário
 CPF: 030.553.829-27

Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 19

Código	Classificação	Nome	2023	2022
19	01	RECEITAS	716.560,92	648.600,00
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	716.560,92	648.600,00
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	716.560,92	648.600,00
94	01.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	716.560,92	648.600,00
108	01.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	716.560,92	648.600,00
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(54.013,17)	(36.667,96)
167	02.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(54.013,17)	(36.667,96)
175	02.02.001	ICMS S/Vendas e Serviços	0,00	(1.914,96)
248	02.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(54.013,17)	(34.753,00)
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	662.547,75	611.932,04
1783	05	RESULTADO BRUTO	662.547,75	611.932,04
850	06	DESPESAS	555.413,71	188.142,24
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	552.359,80	187.108,65
876	06.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	103.715,45	79.122,47
884	06.1.01.001	Salários	75.871,13	57.929,21
892	06.1.01.002	Pró-Labore	15.732,00	14.544,00
914	06.1.01.004	Férias	7.125,81	1.442,33
922	06.1.01.005	13.Salário	6.144,03	5.178,10
930	06.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	(1.157,52)	28,83
965	06.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	7.760,62	5.048,38
981	06.1.02.002	F.G.T.S.	6.800,81	5.048,38
990	06.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	959,81	0,00
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	440.883,73	102.937,80
1120	06.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	24.437,90	29.041,06
1813	06.1.03.017	Despesa com Manutenção	398.562,20	0,00
1210	06.1.03.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.718,63	45.744,64
1856	06.1.03.038	Taxas Municipais	0,00	191,52
1864	06.1.03.039	Uso e consumo	1.165,00	27.960,58
1376	06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	3.053,91	1.033,59
1414	06.2.02	JUROS E DESCONTOS	3.053,91	1.033,59
1422	06.2.02.001	Juros	813,33	365,64
1430	06.2.02.002	Descontos Concedidos	(224,81)	0,00
1449	06.2.02.003	Multas	2.465,39	667,95
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	107.134,04	423.789,80
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	107.134,04	423.789,80
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	107.134,04	423.789,80
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	107.134,04	423.789,80
1767	14.01.001	Resultado Líquido do Exercício	107.134,04	423.789,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 20 do livro diário nº 2

JAIR NUNES COELHO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 484.389.799-04
 CRC: 1SC-020672/0-7 SC

ESIO MATTEUSSI
 Empresário
 CPF: 030.553.829-27

Folha: 1

ESCRITÓRIO:
Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
* INDICES 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	652.394,17	1.156.936,40
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	538.089,83	632.034,62
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	114.299,83	524.900,58
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	4,71	1,20
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	232.391,22	293.150,14
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	148.089,83	242.034,62
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	84.299,83	51.110,78
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,76	4,74
183	03	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	198.600,40	576.011,46
191	03.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	84.299,83	51.110,78
205	03.2	PASSIVO TOTAL	114.299,83	524.900,58
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,74	0,10

JAIR NUNES
COELHO:4843
8979904

Assinado de forma
digital por JAIR NUNES
COELHO:48438979904
Dados: 2026.01.19
15:23:54 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br ESIO MATTEUSSI
Data: 19/01/2026 16:24:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JAIR NUNES COELHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 484.389.799-04
CRC: 1SC-020672/0-7 SC

ESIO MATTEUSSI
Empresário
CPF: 030.553.829-27

Empresa: Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
CNPJ: 17.910.446/0001-56

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS
01.01.2023 A 31.12.2023

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, CCC E TERRAPLENAGEN LTDA, tem por objetivo social: Revenda de produtos de RECICLADOS E A COLETA DE LIXO E RESIDUOS.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2023 A 31/12/2023.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

01.03.01 - ESTOQUE: O Estoque de Mercadoria para Revenda, remanescente em 10/02/2010, foi valorado pelo seu custo de aquisição, sendo inferior aos praticados pelo mercado.

01.03.02 - IMOBILIZADO: Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente e sofreram depreciação.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado em 21.08.2023 é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

TROMBUDO CENTRAL SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESIO MATEUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 030.553.829-27

JAIR NUNES
COELHO:48438979904

Assinado de forma digital por JAIR
NUNES COELHO:48438979904
Dados: 2026.01.19 15:47:47 -03'00'

JAIR NUNES COELHO
CRC SC: 20672
CPF: 484.389.799-04
RG: 1.438.105 SSP SC

Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 19

Código	Classificação	Nome	2024	2023
19	01	RECEITAS	838.722,06	716.560,92
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	838.722,06	716.560,92
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	838.722,06	716.560,92
94	01.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	838.722,06	716.560,92
108	01.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	838.722,06	716.560,92
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(74.014,73)	(54.013,17)
167	02.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(74.014,73)	(54.013,17)
248	02.02.008	Simplex Nacional Sobre Vendas e Serviços	(74.014,73)	(54.013,17)
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	764.707,33	662.547,75
1783	05	RESULTADO BRUTO	764.707,33	662.547,75
850	06	DESPESAS	491.459,73	555.413,71
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	492.021,82	552.359,80
876	06.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	73.576,89	103.715,45
884	06.1.01.001	Salários	43.405,45	75.871,13
892	06.1.01.002	Pró-Labore	22.544,83	15.732,00
914	06.1.01.004	Férias	5.572,10	7.125,81
922	06.1.01.005	13.Salário	3.698,38	6.144,03
930	06.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	(1.643,97)	(1.157,52)
965	06.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	3.792,24	7.760,82
981	06.1.02.002	F.G.T.S.	3.792,24	6.800,81
990	06.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	0,00	959,81
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	414.652,69	440.883,73
1120	06.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	4.439,51	24.437,90
1813	06.1.03.017	Despesa com Manutenção	408.958,83	398.562,20
1210	06.1.03.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	16.718,63
1864	06.1.03.039	Uso e consumo	1.254,35	1.165,00
1376	06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(562,09)	3.053,91
1414	06.2.02	JUROS E DESCONTOS	(562,09)	3.053,91
1422	06.2.02.001	Juros	0,00	813,33
1430	06.2.02.002	Descontos Concedidos	(562,40)	(224,81)
1449	06.2.02.003	Multas	0,31	2.465,39
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	273.247,60	107.134,04
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	273.247,60	107.134,04
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	273.247,60	107.134,04
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	273.247,60	107.134,04
1767	14.01.001	Resultado Líquido do Exercício	273.247,60	107.134,04

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 20 do livro diário nº 3

JAIR NUNES COELHO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 484.389.799-04
 CRC: 1SC-020672/0-7 SC

ESIO MATTEUSSI
 Empresário
 CPF: 030.553.829-27

Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
Balço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 18

Código	Classificação	Nome	2024	2023
19	1	ATIVO	888.082,99	632.034,62
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	160.482,99	242.034,62
35	1.1.1	DISPONIBILIDADES	48.491,80	175.278,53
43	1.1.1.01	CAIXA	48.491,80	175.278,53
51	1.1.1.01.001	Caixa	48.491,80	175.278,53
132	1.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	111.991,19	66.756,09
329	1.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	36.357,34	26.435,36
4014	1.1.2.08.010	ISS A RECUPERAR	36.357,34	26.435,36
426	1.1.2.10	ESTOQUES	75.633,85	40.320,73
434	1.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	74.800,85	39.687,73
442	1.1.2.10.002	Estoque de Matéria-Prima	833,00	633,00
795	1.3	ATIVO PERMANENTE	727.600,00	390.000,00
817	1.3.2	IMOBILIZADO	727.600,00	390.000,00
825	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	727.600,00	390.000,00
833	1.3.2.01.001	Máquinas e Equipamentos	37.600,00	0,00
868	1.3.2.01.004	Imóveis	60.000,00	60.000,00
876	1.3.2.01.005	Veículos	630.000,00	330.000,00
1163	2	PASSIVO	888.082,99	632.034,62
1171	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	33.911,55	51.110,78
1180	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	(61.395,73)	21.413,01
1198	2.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	(61.395,73)	21.413,01
1201	2.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	(61.395,73)	21.413,01
1260	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	33.435,77	25.050,52
1279	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	4.156,53	7.121,37
1287	2.1.3.01.001	Salários a Pagar	4.156,53	3.279,57
1309	2.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	0,00	3.841,80
1350	2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	2.513,36	1.174,80
1368	2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	2.513,36	1.174,80
1376	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	26.765,88	16.754,35
1384	2.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	15.656,71	9.437,42
1392	2.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar	9.906,11	6.297,91
1414	2.1.3.04.005	GRRF a Pagar	1.203,06	1.019,02
1465	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	61.871,51	4.647,25
1473	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	55,48	66,17
1481	2.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	55,48	66,17
1589	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	61.816,03	4.581,08
1643	2.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	61.816,03	4.581,08
1902	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	854.171,44	580.923,84
1910	2.4.1	CAPITAL	50.000,00	50.000,00
1929	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
1945	2.4.1.01.002	Capital Social Integralizado	50.000,00	50.000,00
2011	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	804.171,44	530.923,84
2020	2.4.3.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	804.171,44	530.923,84
2038	2.4.3.03.001	Lucros Acumulados	804.171,44	530.923,84

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2024 a 31/12/2024, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 888.082,99, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos, transcritos nas folhas 18 a 18 do livro diário nr. 3.

JAIR NUNES COELHO
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 484.389.799-04
 CRC: 1SC-020672/0-7 SC

ESIO MATTEUSSI
 Empresário
 CPF: 030.553.829-27

Folha: 1

ESCRITÓRIO:
Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	1.156.936,40	1.502.919,82
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	632.034,62	888.082,99
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	524.900,58	614.835,39
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,20	1,44
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	293.150,14	194.399,27
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	242.034,62	160.482,99
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	51.110,78	33.911,55
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	4,74	4,73
183	03	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	576.011,46	646.747,00
191	03.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	51.110,78	33.911,55
205	03.2	PASSIVO TOTAL	524.900,58	614.835,39
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,10	0,06

JAIR NUNES
COELHO:484
38979904

Assinado de forma
digital por JAIR NUNES
COELHO:48438979904
Dados: 2026.01.19
15:23:12 -03'00'

Documento assinado digitalmente:
ESIO MATTEUSSI
Data: 19/01/2026 16:24:35 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIR NUNES COELHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 484.389.799-04
CRC: 1SC-020672/0-7 SC

ESIO MATTEUSSI
Empresário
CPF: 030.553.829-27

Folha: 1

ESCRITÓRIO:
Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	1.156.936,40	1.502.919,82
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	632.034,62	888.082,99
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	524.900,58	614.835,39
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,20	1,44
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	293.150,14	194.399,27
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	242.034,62	160.482,99
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	51.110,78	33.911,55
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	4,74	4,73
183	03	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	576.011,46	648.747,00
191	03.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	51.110,78	33.911,55
205	03.2	PASSIVO TOTAL	524.900,58	614.835,39
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,10	0,06

JAIR NUNES
COELHO:484
38979904

Assinado de forma
digital por JAIR NUNES
COELHO:48438979904
Dados: 2026.01.19
15:23:12 -03'00'

JAIR NUNES COELHO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 484.389.799-04
CRC: 1SC-020672/0-7 SC

ESIO MATTEUSSI
Empresário
CPF: 030.553.829-27

Empresa: Ccc Reciclagem e Terraplenagem Ltda - Me
CNPJ: 17.910.446/0001-56

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS
01.01.2024 A 31.12.2024

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, CCC E TERRAPLENAGEN LTDA, tem por objetivo social: Revenda de produtos de RECICLADOS E A COLETA DE LIXO E RESIDUOS.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2024 A 31/12/2024.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

01.03.01 - ESTOQUE: O Estoque de Mercadoria para Revenda, remanescente em 10/02/2010, foi valorado pelo seu custo de aquisição, sendo inferior aos praticados pelo mercado.

01.03.02 - IMOBILIZADO: Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente e sofreram depreciação.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado em 21.08.2023 é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

TROMBUDO CENTRAL SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESIO MATEUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 030.553.829-27



Documento assinado digitalmente

ESIO MATEUSSI

Data: 19/01/2026 16:24:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JAIR NUNES
COELHO:48438979904

Assinado de forma digital por JAIR
NUNES COELHO:48438979904
Dados: 2026.01.19 15:48:27 -03'00'

JAIR NUNES COELHO
CRC SC: 20672
CPF: 484.389.799-04
RG: 1.438.105 SSP SC

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5791218
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Raiz do CNPJ: 17.910.446

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TROMBUDO CENTRAL

Endereço da sede : ROD SC 281 SN KM 05

Certidão emitida às 13:52 de 19/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Esio Matteussi - CPF: ***.553.829-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: CCC Reciclagem e Terraplenagem Ltda
Número de registro: 185741-2
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 07/01/2022
CNPJ: 17.910.446/0001-56

Endereço de contrato:

Rodovia Sc 281 , S/n, -
CEP: 89176-000
Telefone: (47) 9 9718-4475

Cidade: Trombudo Central

Bairro: Km 05
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0
Capital social atual: R\$50.000,00 - (cinquenta mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Data da certificação: 21/08/2023

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a(s) área(s) de Engenharia Ambiental, para: comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, recuperação de materiais usados, coleta de resíduos não perigosos e triagem, coleta de resíduos perigosos e triagem, serviços de engenharia ambiental, limpeza em prédios e em domicílios.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 128826-4

RNP: 2513428633

Nome: Joao Augusto Cardoso
Pedido para anotação: 26/07/2024
Títulos:

Data de validade: Indeterminada

Engenheiro Ambiental
Técnico em Desenho de Projetos - Mecânica
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:

Artigo 2 da resolução 447/2000, do CONFEA. Artigo 4 da resolução 359/91, do CONFEA.

Vínculo técnico aprovado em: 25/09/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 16/10/2025 21:00:48, válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 181beebb-a0be-4042-aed3-96c8fbbba407



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: JOAO AUGUSTO CARDOSO

CPF: 009.915.929-56

Registro no CREA-SC: 128826-4

Registro nacional: 2513428633

Data do Registro: 24/07/2014

2. Formações

Data: 12/07/2014

Título: Engenheiro Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

Data: 23/09/2019

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Centro Universitário Leonardo da Vinci

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 2 da resolução 447/2000, do CONFEA. Artigo 4 da resolução 359/91, do CONFEA.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 16/10/2025 20:54:26 válida até 31/03/2026.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/6 UF de recebimento:SC PAGA em 31/03/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 2/6 UF de recebimento:SC PAGA em 30/04/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 3/6 UF de recebimento:SC PAGA em 30/05/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 4/6 UF de recebimento:SC PAGA em 30/06/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 5/6 UF de recebimento:SC PAGA em 31/07/2025
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 6/6 UF de recebimento:SC PAGA em 29/08/2025
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/3 UF de recebimento:SC PAGA em 25/04/2024
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 2/3 UF de recebimento:SC PAGA em 01/07/2024
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 3/3 UF de recebimento:SC PAGA em 01/07/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 3e5b0e3c-b978-43af-b165-98d72ee27aaa



Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

7-250013924-1

CAO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, o Acervo Operacional da empresa abaixo referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Empresa: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

1. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 128826-4 Nome: Joao Augusto Cardoso

Data Aprovação: 25/09/2024

Títulos: Engenheiro Ambiental, Técnico em Desenho de Projetos - Mecânica, Engenheiro de Segurança do Trabalho

ART - 101733112

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOAO AUGUSTO CARDOSO

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

TEC. DES. PROJ. - MEC. CANC LEI 13639/18

RNP: 2513428633

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Reg. Prof.: 128826-4

Empresa contratada: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Registro: 185741-2

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DE BRACO DO TROMBUDO

CPF/CNPJ: 95.952.230/0001-67

Rua: PRACA DA INDEPENDENCIA 25

Número:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BRACO DO TROMBUDO

UF: SC

CEP: 89178-000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado a ART:

Valor: R\$179.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: PREFEITURA DE BRACO DO TROMBUDO

CPF/CNPJ: 95.952.230/0001-67

Rua: PRACA DA INDEPENDENCIA 25

Número:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BRACO DO TROMBUDO

UF: SC

CEP: 89178-000

Data de início: 25/09/2024

Previsão de término: 25/09/2025

Coordenadas geográficas: -

Finalidade:

Código:

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Execução,

Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

Dimensão do trabalho: 60,00

Tonelada(s)/Mês

Execução,

Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

Dimensão do trabalho: 60,00

Tonelada(s)/Mês

Execução,

Triagem de Resíduos

Dimensão do trabalho: 60,00

Tonelada(s)/Mês

5. OBSERVAÇÕES

Não consta

Certidão de Acervo Operacional emitida em 21/10/2025 11:08:22, válida até 20/11/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: f9a54036-b61c-4264-be91-19fd175c5f25



Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

7-250013924-1

CAO

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

Esta certidão não tem a finalidade de registrar Atestado para participação em concorrências públicas (Leis 8.666/93 e 14.133/21).

O Sistema Confea/Crea não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.





1. Responsável Técnico

JOAO AUGUSTO CARDOSO
 Título Profissional: Engenheiro Ambiental
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2513428633
 Registro: 128828-4-SC

Empresa Contratada: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
 Registro: 185741-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura de Braço do Trombudo
 Endereço: Praça da Independência
 Complemento:
 Cidade: TROMBUDO CENTRAL
 Valor: R\$ 179.400,00
 Contrato: 05/2024

Bairro: Centro
 UF: SC

CPF/CNPJ: 95.952.230/0001-67
 Nº: 25
 CEP: 89176-000

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Celebrado em: 02/02/2024 Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
 Endereço: COMUNIDADE KM 05
 Complemento:
 Cidade: TROMBUDO CENTRAL
 Data de Início: 25/09/2024
 Finalidade: Ambiental

Bairro: KM 05
 UF: SC

CPF/CNPJ: 17.910.446/0001-56
 Nº: SN
 CEP: 89176-000

Previsão de Término: 25/09/2025
 Coordenadas Geográficas:
 Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares		60,00	Tonelada(s)/Mês
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares		60,00	Tonelada(s)/Mês
Triagem de Resíduos		60,00	Tonelada(s)/Mês

5. Observações

Regularização: OfA-cio: 8-240065034-3

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACEAMB - 55

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 RIO DO SUL - SC, 12 de Novembro de 2024

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 02/12/2024: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 162,91 | Data Vencimento: 22/11/2024 | Registrada em: 12/11/2024
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000511630

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

JOAO AUGUSTO CARDOSO
 009.915.929-56





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025176610

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOAO AUGUSTO CARDOSO**
Registro.....: SC S1 128826-4
C.P.F.....: 009.915.929-56
Data Nasc....: 22/03/1989
Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Títulos.....: TEC. DES. PROJ. - MEC. CANC LEI 13639/18
Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

•ART 10173311-2

Empresa.....: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
Proprietário.: PREFEITURA DE BRACO DO TROMBUDO
Endereço Obra: PRACA DA INDEPENDENCIA 25
Bairro..... CENTRO
89178 - BRACO DO TROMBUDO - SC
Registrada em: 20/10/2025 Baixada em.. 20/10/2025
Período (Previsto) - Início: 25/09/2024 Término.....: 25/09/2025
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 09568556-7

Profissional: 128826-4 JOAO AUGUSTO CARDOSO

EXECUCAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES
Dimensão do Trabalho ..: 60,00 TONELADA(S)/MES
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES
Dimensão do Trabalho ..: 60,00 TONELADA(S)/MES
TRIAGEM DE RESIDUOS
Dimensão do Trabalho ..: 60,00 TONELADA(S)/MES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500138545, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025176610

20/10/2025, 12:59:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252025176610 emitida em 20/10/2025

Registro realizado eletronicamente, para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/criarqr/validar_certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500138545
CAT nº 252025176610 de 20/10/2025, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025176610

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR. Impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500138545 CAT nº 252025176610 de 20/10/2025, página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DE TROMBUDO

Endereço: PRACA DA INDEPENDENCIA, 25

Bairro: CENTRO

BRAÇO DO TROMBUDO - SC

CNPJ: 95.952.230/0001-67

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na RODOVIA SC 281, S/N, KM 05, TROMBUDO CENTRAL – SC, CEP 89176-000, registro no CREA-SC 185741-2, inscrita no CNPJ 17.910.446/0001-56, prestou serviços de engenharia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, conforme contrato de n.º N.º 58/24, com as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	60,00	Ton/mês
02	Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	60,00	Ton/mês
03	Triagem de Resíduos	60,00	Ton/mês

Responsáveis técnicos:

- João Augusto Cardoso – Engenheiro Ambiental – CREA-SC n.º 128826-4
ART 09568556-7: Execução das atividades 01 a 03 acima.

Localização da obra: Município de Braço do Trombudo – Santa Catarina.

Período de execução: 25/09/2024 a 25/09/2025.

Braço do Trombudo, 20 de outubro de 2022.

ADRIANO

TREINATTI:008

66517901

Assinado de forma digital por ADRIANO
TREINATTI:00866517901
Dados: 2025.10.20
08:29:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ 95.952.230/0001-67

CARIMBO COM CNPJ

1. Responsável Técnico
JOAO AUGUSTO CARDOSO
Título Profissional: Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
RNP: 2513428633
Registro: 128826-4-SC
Empresa Contratada: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
Registro: 185741-2-SC

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura de Braço do Trombudo
Endereço: Praça da Independência
Complemento:
Cidade: BRACO DO TROMBUDO
Valor: R\$ 1.159.880,52
Contrato: 05/2024
Celebrado em: 02/02/2024
Vinculado à ART:
CPF/CNPJ: 95.952.230/0001-67
Nº: 25
CEP: 89178-000
Bairro: Centro
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço
Proprietário: Prefeitura de Braço do Trombudo
Endereço: Praça da Independência
Complemento:
Cidade: BRACO DO TROMBUDO
Data de Início: 26/07/2024
Finalidade: Ambiental
Previsão de Término: 01/08/2026
CPF/CNPJ: 95.952.230/0001-67
Nº: 25
CEP: 89178-000
Bairro: CENTRO
UF: SC
Coordenadas Geográficas:
Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Transporte de Resíduos Recicláveis	24,00	Mês(es)	
Triagem de Resíduos	24,00	Mês(es)	
Coleta de Resíduos Recicláveis	24,00	Mês(es)	
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	1.282,00	Tonelada(s)	
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	1.282,00	Tonelada(s)	
Transbordo de Resíduos	1.282,00	Tonelada(s)	

5. Observações
Responsabilidade técnica pela prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e triagem de resíduos sólidos urbanos e de coleta seletiva do município de Braço do Trombudo/SC.

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
ACEAMB - 65

9. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima.
BRACO DO TROMBUDO - SC, 15 de Janeiro de 2026

8. Informações
A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 15/01/2026: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 108,39 | Data Vencimento: 26/01/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

JOAO AUGUSTO CARDOSO
009.915.929-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DE TROMBUDO

Endereço: PRACA DA INDEPENDENCIA, 25

Bairro: CENTRO

BRAÇO DO TROMBUDO - SC

CNPJ: 95.952.230/0001-67

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na RODOVIA SC 281 , S/N, KM 05, TROMBUDO CENTRAL – SC, CEP 89176-000, registro no CREA-SC 185741-2, inscrita no CNPJ 17.910.446/0001-56, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, conforme contrato de n.º 45/24, com as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidades
01	Transporte de Resíduos Recicláveis	16,00	Mês(es)
02	Triagem de Resíduos	16,00	Mês(es)
03	Coleta de Resíduos Recicláveis	16,00	Mês(es)
04	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	776,46	Tonelada(s)
05	Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	776,46	Tonelada(s)
06	Transbordo de Resíduos	776,46	Tonelada(s)

Responsáveis técnicos:

- João Augusto Cardoso – Engenheiro Ambiental – CREA-SC n.º 128826-4
ART 10301367-9: Execução das atividades 01 a 06 acima.

Localização da obra: Município de Braço do Trombudo – Santa Catarina.

Período de execução: 03/08/2024 a 09/01/2026.

Braço do Trombudo, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO

TREINATTI:00

866517901

Assinado de forma
digital por ADRIANO
TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.01.16
16:19:02 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CPF 008.665.179-01



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252025176570

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOAO AUGUSTO CARDOSO**

Registro.....: SC S1 128826-4

RNP.....: 2513428633

Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Títulos.....: TEC. DES. PROJ. - MEC. CANC LEI 13639/18

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

ART(s) REGISTRADA(S) EM 2018

•ART 06817636-0

Empresa.....: REVIVA VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS E

Proprietário.: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Endereço Obra: RUA PROGRESSO 150

Bairro.....: CENTRO

89188 - AGRONOMICA

- SC

Registrada em: 12/12/2018

Baixada em...: 18/12/2018

Período (Previsto) - Início: 07/12/2018 Término.....: 12/12/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

SUPERVISAO

CONTROLE

COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ...: 2,10 TONELADA(S)

COORDENACAO

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ...: 2,10 TONELADA(S)

SUPERVISAO

CONTROLE

TRANSPORTE DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ...: 2,10 TONELADA(S)

COORDENACAO

EXECUCAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ...: 2,10 TONELADA(S)

SUPERVISAO

CONTROLE

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ...: 0,40 TONELADA(S)

COORDENACAO

EXECUCAO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252025176570

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ... 0,40 TONELADA(S)

SUPERVISAO

CONTROLE

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ... 0,40 TONELADA(S)

COORDENACAO

EXECUCAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ... 0,40 TONELADA(S)

SUPERVISAO

CONTROLE

COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ... 2,00 TONELADA(S)

COORDENACAO

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ... 2,00 TONELADA(S)

SUPERVISAO

CONTROLE

TRANSPORTE DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ... 2,00 TONELADA(S)

COORDENACAO

EXECUCAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS RECICLAVEIS

Dimensão do Trabalho ... 2,00 TONELADA(S)

ART(s) REGISTRADA(S) EM 2019

•ART 07240211-6

Empresa.....: REVIVA VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS E

Proprietário.: TRANSOLIDO TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA

Endereço Obra: RUA FERNANDO KRAUSS 620

Bairro..... GASPAS MIRIN

89110 - GASPAS

- SC

Registrada em: 17/12/2019

Baixada em...: 17/12/2019

Período (Previsto) - Início: 01/02/2018 Término.....: 17/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 07238655-2

Profissional: 128826-4 JOAO AUGUSTO CARDOSO

SUPERVISAO

CONTROLE

TRIAGEM DE RESIDUOS

Dimensão do Trabalho ... 1.430,97 TONELADA(S)

ASSISTENCIA

EXECUCAO

TRIAGEM DE RESIDUOS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252025176570

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Dimensão do Trabalho ...: 1.430,97 TONELADA(S)

PLANEJAMENTO

ESPECIFICACAO

RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS

Dimensão do Trabalho ...: 1.430,97 TONELADA(S)

ART PARA OS SERVICOS GERAIS DESENVOLVIDOS DE RECEBIMENTO TRANSBORDO
TRIAGEM BENEFICIAMENTO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DA
COLETA SELETIVA DO MUNICIPIO DE GASPARG SC

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC(www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019113722

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOAO AUGUSTO CARDOSO**

Registro.....: SC S1 128826-4

C.P.F.....: 009.915.929-56

Data Nasc.....: 22/03/1989

Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 12/07/2014 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: TEC. DES. PROJ. - MEC. CANC LEI 13639/18

DIPLOMADO EM 07/07/2017 PELO(A)

SENAI/SC - RIO DO SUL

RIO DO SUL - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 23/09/2019 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI

INDAIAL - SC

•ART 7240211-6

Empresa.....: REVIVA VERDE COM DE RESIDUOS SUCATAS EIRELI

Proprietário.: TRANSOLIDO TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA

Endereço Obra: RUA FERNANDO KRAUSS 620

Bairro.....: GASPAS MIRIN

89110 - GASPAS

- SC

Registrada em: 17/12/2019

Baixada em.. 17/12/2019

Período (Previsto) - Início: 01/02/2018 Término.....: 17/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 7238655-2

Profissional: 128826-4 JOAO AUGUSTO CARDOSO

SUPERVISAO

CONTROLE

TRIAGEM DE RESIDUOS

Dimensão do Trabalho ...: 1.430,97 TONELADA(S)

ASSISTENCIA

EXECUCAO

TRIAGEM DE RESIDUOS

Dimensão do Trabalho ...: 1.430,97 TONELADA(S)

PLANEJAMENTO

ESPECIFICACAO

RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS

Dimensão do Trabalho ...: 1.430,97 TONELADA(S)

ART PARA OS SERVICOS GERAIS DESENVOLVIDOS DE RECEBIMENTO TRANSBORDO TRIAGEM BENEFICIAMENTO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICIPIO DE GASPAS SC



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019113722

Atividade concluída

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900111255, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019113722

17/12/2019, 15:16:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertificado.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900111255
CAT nº 252019113722 de 17/12/2019, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **TRANSÓLIDO TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI**, situada a Rua William Booth, 42, Bairro Boqueirão no município de Curitiba/PR, registrada no CNPJ sob nº 01.240.760/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Jonathan David Karp, Engenheiro Ambiental, CREA PR 89.540 / D responsável técnico doravante denominado CONTRATANTE, atesta que a empresa **REVIVA VERDE COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS EIRELI**, com sede na Rua Fernando Krauss nº 620, Galpão 01, Gaspar Mirin, Gaspar/SC, registro no CREA-SC nº 145146-0 inscrita no CNPJ nº 25.426.231/0001-92, neste ato representado por Marcos Antônio Tanholi, doravante CONTRATADA a qual executou os serviços de supervisão, controle, assistência e execução de triagem de resíduos e planejamento e especificações para reciclagem, referente ao quantitativo e período abaixo informado, para resíduos oriundos da coleta seletiva do município de Gaspar/SC. O quantitativo estimado total executado é de 1.430,97 toneladas, sendo desenvolvidos no período de 01/02/2018 a 17/12/2019. Os serviços aqui atestados estiveram sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental João Augusto Cardoso, registrado no CREA SC sob o nº 128826-4, junto à empresa **REVIVA VERDE COMERCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS EIRELI**.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.



TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS EIRELI
JONATHAN DAVID KARP
Eng. Ambiental
CREA PR 89.540 / D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA** com sede na Rodovia SC-281 km-5 s/n no município de Trombudo Central/SC, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.910.446/0001-56 aqui representada pelo seu representante legal Esio Mateussi com C.P.F. n.º 030.553.829-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. João Augusto Cardoso**, CPF n.º 009.915.929-56, registrado no CREA/SC sob n.º 128826-4, residente a Rua Humaitá, 1340, Bairro Boa Vista, CEP: 89167-222, município de Rio do Sul/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do CONTRATADO com **Responsabilidade Técnica, supervisão, orientação e assistência no gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo coleta, transporte, transbordo, triagem, reciclagem e destinação final de materiais recicláveis e orgânicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados **diariamente** nas dependências do CONTRATANTE, ficando a disposição do mesmo por **4 horas semanais** sendo **segunda-feira das 13h00min às 17h00min**, ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O CONTRATADO providenciará junto ao CREA/SC a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço mencionando na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de Anuidade e ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários por seus serviços, receberá o CONTRATADO o valor mensal de **2 (dois) salários mínimos vigentes, correspondendo atualmente o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro)**, pagos pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do

mês subsequente ao serviço prestado, depositados em conta corrente no Banco Cecred: 085, Agência: 0106-6, Conta Corrente: 24269-1, Favorecido: João Augusto Cardoso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de **prazo indeterminado**, a partir de sua assinatura, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, **com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias**. A rescisão do contrato somente será concretizada com quitação dos honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Cabe ao CONTRATADO informar o CREA/SC dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de Rio do Sul/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Braço do Trombudo, 25 de julho de 2024.

CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 17.910.446/0001-56

ESIO
MATTEUSSI:030
55382927

Assinado de forma digital
por ESIO
MATTEUSSI:03055382927
Dados: 2024.07.26 10:09:24
-03'00'

Esio Mateussi
CPF: 030.553.829-27
CONTRATANTE

JOAO AUGUSTO
CARDOSO:0099159
2956

Assinado de forma digital por
JOAO AUGUSTO
CARDOSO:00991592956
Dados: 2024.07.25 15:58:01
-03'00'

João Augusto Cardoso
CREA/SC: 128826-4
Engenheiro Ambiental
CONTRATADO



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS Nº 23/2026

Rubrica
Capitã

Rubrica
Jh

Rubrica
AM

----- **CONTRATANTE** -----

RAZÃO SOCIAL: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
ENDEREÇO: COM KM 05, S/N - KM 05 - TROMBUDO CENTRAL-SC
CEP: 89.176-000
CNPJ: 17.910.446/0001-56



----- **CONTRATADA** -----

RAZÃO SOCIAL: MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Paulo Litzenberger, 1.400 - Vila Itoupava - Blumenau - SC
CEP: 89.075-335
CNPJ: 00.904.606/0001-51

Local de Destinação Final dos Resíduos:
Centro de Gerenciamento de Resíduos de Blumenau – CGR Blumenau
Rua Paulo Litzenberger, nº 1.400, CEP 89.075-335, Blumenau/SC

1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS

Classe - Cód.	Tipo de Resíduo	IBAMA (IN 13)	Tecnologia	Quantidade estimada	Valor (R\$/t)
40	SÓLIDOS NÃO CONTAMINADOS (RESÍDUO COMPACTÁVEL)	200301	ATERRO	41,33 t. mês	171,10

* Tipo de Tecnologia: Aterramento, Blendagem para Co-processamento, ETE e Incineração

2. PERIODICIDADE DE FATURAMENTO

Faturamento Mensal
(A medição dos serviços ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua execução)
Pagamento Antecipado.

3. FATURAMENTO MÍNIMO

R\$ 151,10.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.





5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

- a. Os Resíduos enviados serão exclusivamente os aqui definidos nestas Condições Especiais e deverão estar acondicionados de acordo com a legislação.
- b. O envio dos Resíduos deverá respeitar o horário de funcionamento do Local de Destinação Final;
- c. Apresentar a documentação exigida para o transporte e recebimento dos Resíduos: Manifesto de Transporte de Resíduos e Nota Fiscal (conforme conveniência do gerador). Caberá à **CONTRATANTE** o custo das taxas de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário.
- d. Todas as faturas mensais incluem o valor correspondente a R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por tonelada, referente à manutenção do Centro Cultural da Vila Itoupava, obrigação prevista nas exigências oficiais para recebimento de resíduos no Local de Destinação Final de Resíduos, CGR - Blumenau, constituindo-se cumprimento de responsabilidade social pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.
- e. Quando aplicável ao tipo de resíduo destinado, os recipientes, os tambores metálicos e/ou bombonas plásticas deverão estar devidamente identificados, bem como deverão estar totalmente descaracterizados de qualquer etiqueta ou logotipo que não seja relacionado ao resíduo.

Rubrica
Capitã

Rubrica
Jh

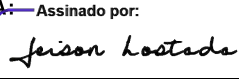

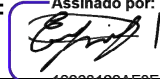
Rubrica
AM

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Especiais, em conjunto com as Condições Gerais compõe o Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos, celebrado na presente data entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

As Partes reconhecem e concordam que (i) este documento poderá ser assinado de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200"), sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Partes; (ii) de acordo com o disposto na MP 2.200, este documento, assinado eletronicamente, é admitido pelas Partes como autêntico, íntegro e válido, e (iii) a modalidade de assinatura eletrônica dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, conforme previsto no parágrafo 4.º ao art. 784 do Código de Processo Civil.

E, por se acharem justas e acordadas, as Partes assinam este documento para que produza os efeitos legais.

Local: Blumenau - Santa Catarina	Data: 29 de janeiro de 2026
CONTRATADA: Assinado por:  1. _____ 5B9FB5CC0794488... Nome: CPF:  2. _____ 3DA0C55BED8840C... Nome: CPF:	CONTRATANTE: Assinado por:  1. _____ 12203122AF0F46A... Nome: CPF: 2. _____ Nome: CPF:





CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS Nº 23/2026

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, ambas já qualificadas nas Condições Especiais ao Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos ("Condições Especiais") e devidamente representadas na forma de seus atos constitutivos, serão denominadas individualmente "Parte" e conjuntamente "Partes".

As Partes têm entre si justo e acertado as presentes Condições Gerais (em conjunto com as Condições Especiais, o "Contrato"), o qual vigorará de acordo com as disposições adiante estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de recepção tratamento e/ou destinação final estrita dos resíduos listados nas Condições Especiais ("Resíduos"), gerados e/ou transportados pela **CONTRATANTE** e entregues no local de destinação final da **CONTRATADA**, também indicado nas Condições Especiais ("Local de Destinação Final").

1.2. Para efetivação do objeto, a **CONTRATANTE** deverá entregar os Resíduos contratados, transportando-os diretamente para o "Local de Destinação Final" ou fazendo a entrega por empresa transportadora de sua responsabilidade.

1.3. Quando aplicável ao Resíduo contratado, fica acertado que a **CONTRATADA** poderá utilizar depósito temporário para resíduos, de acordo com a legislação vigente, para posteriormente efetivar a destinação final.

1.4. Fica desde já justo e estabelecido entre as Partes que a utilização deste Contrato como escopo técnico em licitações públicas, somente será válido mediante autorização prévia, formal e individualizada da **CONTRATADA**, na qual constará o ente público gerador do resíduo em questão.

1.5. Considerando que o objetivo esperado deste Contrato é a realização, pela **CONTRATADA**, do correto tratamento e/ou destinação final dos Resíduos encaminhados pela **CONTRATANTE**, fica desde já justo e acertado entre as Partes que, na hipótese de os citados Resíduos serem aprovados por parecer técnico para receberem diferenciadas aplicações de tecnologias pré-tratamento e tratamento, a **CONTRATADA** poderá assim proceder de imediato, independentemente de prévia comunicação à **CONTRATANTE**, com o que esta desde já declara estar ciente e de acordo.

1.6. Se em razão da aplicação das tecnologias diferenciadas a que se refere o item 1.5. retro, houver necessidade de novo ajuste comercial e de preços entre as Partes, a **CONTRATANTE** será previamente contatada pela **CONTRATADA**, para aprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, REAJUSTE, PAGAMENTO E MEDIÇÃO



2.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço descrito nas Condições Especiais, conforme preço, quantidade e modalidade de pagamento dos Resíduos contratados.

2.2. As Partes declaram que o preço ora ajustado inclui todas as despesas incidentes à época da assinatura deste Contrato, salvo as que restarem expressamente excetuadas neste Contrato.

Rubrica

Rubrica

Rubrica
AM





2.3. O preço da prestação do serviço será corrigido monetariamente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV, anual e automaticamente. Em caso de extinção do IGP-M/FGV, as Partes se valerão do índice oficial que vier a substituí-lo.

Rubrica

2.3.1. Na hipótese da variação do índice de reajuste estabelecido na Cláusula "2.3" acima ser negativa, as Partes executarão o cálculo de reajuste do Contrato pela média positiva dos índices oficiais IGP-M, IPCA e INPC.

Rubrica

2.4. Se durante a vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o Preço será revisado proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, mediante comunicado a ser encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua aplicação.

Rubrica
AM

2.5. Caso sobrevenha, durante a vigência deste Contrato, fatores que onerem a **CONTRATADA** em relação às circunstâncias em que o presente Contrato foi firmado, tais como negociação coletiva da categoria de funcionários da **CONTRATADA**, aumento do preço de combustíveis e maquinário utilizado na prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou outro fator que afete as condições comerciais nas quais o presente Contrato foi celebrado, os preços serão reequilibrados, mediante acordo entre as Partes e assinatura de correspondente Termo Aditivo.

2.6. A **CONTRATADA** emitirá faturas com a periodicidade informada nas Condições Especiais, observando-se, para tanto, a medição da quantidade de Resíduos recebidos no Local de Destinação Final neste período. A medição é o procedimento pelo qual é realizada a pesagem da quantidade de Resíduos destinados, realizada com base na diferença de peso entre o veículo cheio, quando do ingresso no Local de Destinação Final, e o veículo vazio, após o descarte do Resíduo. A medição será calculada pela balança rodoviária instalada no Local de Destinação Final e anotada pelo funcionário da **CONTRATADA** em documento próprio para tal ("Medição").

2.6.1. Não obstante a medição da quantidade de Resíduos destinada, as Partes poderão estabelecer um valor mínimo de faturamento, informado nas Condições Especiais, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mesmo em caso de a Mediação apresentar valor inferior ao mínimo de pagamento aqui indicado.

2.7. Ao final de cada período de faturamento, informado nas Condições Especiais, a **CONTRATADA** encaminhará a fatura cobrando o valor de Faturamento resultante da soma das destinações, denominada "Medição", ou valor de Faturamento Mínimo também informado nas Condições Especiais.

2.7.1. A **CONTRATANTE**, quando solicitado prazo para aprovação da medição, terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento, para questioná-la e/ou pedir eventuais correções. Ultrapassado tal prazo sem manifestação, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a competente nota fiscal fatura e boleto bancário.

2.7.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** manter o endereço de e-mail informado à **CONTRATADA** sempre atualizado, comunicando as alterações, sob pena de serem consideradas entregues as mensagens e as medições de serviço enviadas. As alterações no endereço de e-mail deverão ser informadas por escrito à **CONTRATADA** com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data programada para o envio da medição de serviços do mês seguinte.

2.8. O pagamento deverá ser efetuado das seguintes formas:





Rubrica

2.8.1. Por meio de Boleto Bancário, no prazo informado nas Condições Especiais.

Rubrica

2.8.2. Quando acertado o modo de pagamento antecipado, após a assinatura do presente Contrato e anteriormente ao início de envio dos Resíduos para Destinação Final, a **CONTRATANTE** deverá realizar um depósito antecipado em favor da **CONTRATADA**, que constituirá um crédito, de maneira que todos os serviços ora contratados e realizados pela **CONTRATADA** em relação aos Resíduos recebidos da **CONTRATANTE** no Local de Destinação Final serão abatidos do referido crédito, até o esgotamento total do valor depositado antecipadamente ("Crédito"). O(s) depósito(s) antecipado(s) deverá(ão) ser realizado(s) mediante depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**.

Rubrica
AM

2.8.2.1. Em caso de esgotamento do Crédito, a **CONTRATADA** deverá informá-la imediatamente acerca do fato para, em querendo, realizar um novo depósito, sendo certo, desde já, que a realização de um novo depósito antecipado será condicionante para que a **CONTRATADA** continue recebendo os Resíduos da **CONTRATANTE**.

2.8.2.2. Na hipótese da Medição da quantidade de Resíduos no Local de Destinação Final apresentar valor superior ao Crédito da **CONTRATANTE**, esta será imediatamente comunicada do fato para proceder à realização de novo depósito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não realização do depósito no prazo supra fixado autorizará a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, a devolver os Resíduos à **CONTRATANTE** ou a emitir boleto bancário correspondente ao valor excedente ao Crédito.

2.8.2.3. Na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de encaminhar Resíduos para Destinação Final no Aterro e não for utilizado todo o seu Crédito, nenhum valor remanescente será devolvido à **CONTRATANTE**.

2.9. Ocorrendo atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** deverá arcar com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base do IGP-M/FGV, calculada *pro rata die*, sem prejuízo da faculdade da **CONTRATADA**, a qualquer momento, suspender a prestação dos serviços e/ou, caso o atraso seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, rescindir de imediato este Contrato.

2.10. Para acesso da **CONTRATANTE** as suas Notas Fiscais e Boletos, bem como solicitação de segunda via dos documentos, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso à Plataforma **VEOCOB**, conforme as Orientações de Acesso à Plataforma **VEOCOB**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE DESTINAÇÃO NO LOCAL



3.1. A destinação dos Resíduos pela **CONTRATANTE** deverá ocorrer apenas nos dias e horários de funcionamento do Local de Destinação Final, os quais deverão ser previamente consultados junto à **CONTRATADA**, à saber:

Resíduos Classe II - Aterro, ETE.
Segunda a Quinta-feira: 6h - 17h; Sexta-feira: 6h - 16h;
Sábado: 7h - 11h;

Resíduos Classe I: Aterro, Blendagem, Incineração.
Segunda a Quinta-feira: 7h - 16h;
Sexta-feira: 7h - 15h.

3.1.1. Havendo necessidade de alteração dos dias e horários de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** com um prazo de 15 (quinze) dias de





antecedência e o regime entrará em vigor sem prejuízos à **CONTRATADA**.

3.1.2. Os Resíduos serão dispostos no Local de Destinação Final de Resíduos, especificamente nos locais indicados pela **CONTRATADA**.

3.2. Os transportadores, tanto na ocasião em que o transporte seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE** ou mesmo que seja realizado por terceiros por ela contratados, deverão ser previamente cadastrados perante a **CONTRATADA**, disponibilizando-se, dentre outras informações mencionadas à época, a relação dos veículos transportadores utilizados para o transporte até o Local de Destinação Final, contendo a marca, o tipo de veículo, a capacidade de carga, tara, placa e ano de fabricação.

3.3. A **CONTRATANTE** será a responsável por providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA** as informações para o cadastramento mencionado no item anterior, "3.2.", mesmo em caso de terceirização do transporte, e a manter atualizadas as informações fornecidas, estando desde já ciente que, por motivos de segurança, a **CONTRATADA** poderá negar a entrada de empresa transportadora que não esteja previamente cadastrada e que não tenha informado previamente todos os veículos encaminhados ao Local de Destinação Final.

3.4. Além do cadastramento prévio, o veículo transportador fica obrigado a apresentar à **CONTRATADA** 01 (uma) via do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

3.5. Após ingresso no Local de Destinação Final do veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE**, um funcionário da **CONTRATADA** realizará, a seu exclusivo critério, inspeção visual dos Resíduos nele transportados.

3.5.1. No momento da inspeção visual, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, realizar a retirada de amostra para fins de análise em laboratório, de forma a se certificar acerca do cumprimento deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, constatando se o Resíduo transportado é apenas aquele descrito nas Condições Especiais.

3.5.2. Durante o período de análise laboratorial, o veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE** permanecerá em local sinalizado aguardando o resultado de conformidade do laboratório da **CONTRATADA**. Se a conformidade for positiva, o veículo prosseguirá com a descarga.

3.5.3. Caso o resultado de laboratório constate que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos nas Condições Especiais, ou ainda que descritos nas Condições Especiais, que apresentem características físico-químicas diferentes daquelas conhecidas e acordadas entre as partes (o que será verificado por meio de amostras ou por análises laboratoriais prévias), as Partes desde já ajustam proceder da seguinte forma:

- a) se os Resíduos não constarem do rol de Resíduos admitidos para tratamento e/ou destinação final do Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, será lavrado Aviso de Ocorrência, o veículo transportador terá o acesso ao local de descarga negado;
- b) se for detectado que parte ou todo Resíduo destinado consiste em Resíduo admitido à destinação final no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** mas que não esteja descrito nas Condições Especiais, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá:

I- aceitar a destinação deste Resíduo não descrito nas Condições Especiais, mediante a cobrança do preço por ela praticado para este tipo de Resíduo à época da destinação, alinhando previamente as questões comerciais com a **CONTRATANTE**, ou

II- recusar a destinação de todo o Resíduo transportado, ainda que parte dele seja Resíduo descrito nas Condições Especiais;

Rubrica

Rubrica

Rubrica
AM





c) Caso se identifique ocorrer mescla entre Resíduos, estando ou não descritos nas Condições Especiais, sem que haja a separação física que permita o descarregamento e a pesagem individual dos Resíduos, e a **CONTRATADA** decida aceitar destinar estes Resíduos em seu Local de Destinação Final, para fins deste Contrato o veículo transportador será pesado considerando-se transportar apenas o Resíduo de maior valor, aplicando-se o preço praticado pela **CONTRATADA** para este Resíduo na época em que o veículo transportador encaminhou o mencionado Resíduo ao Local de Destinação Final.

Rubrica

Rubrica

Rubrica

3.6. Não ocorrendo fatores impeditivos do recebimento dos Resíduos destinados pela **CONTRATANTE**, nos termos do procedimento retro mencionado, posteriormente, o veículo transportador será encaminhado ao local de descarga, de acordo com as instruções de funcionário da **CONTRATADA**.

3.7. Nesta etapa, a **CONTRATADA** terá um funcionário devidamente treinado para acompanhar a descarga do Resíduo. Caso este funcionário detecte a existência de Resíduo não coincidente com o Resíduo descrito nas Condições Especiais, o procedimento de descarte deverá ser imediatamente interrompido, será lavrado Aviso de Ocorrência e o Resíduo será devolvido para o veículo transportador.

3.7.1. Ato contínuo o veículo transportador da **CONTRATANTE** deverá se dirigir para o local indicado pela **CONTRATADA**, com a finalidade de ser realizada a retirada de alguns Resíduos para a amostragem em laboratório.

3.7.2. Caso o resultado do laboratório constate que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos nas Condições Especiais, as Partes desde já ajustam proceder de acordo com os procedimentos constantes no item "3.5.3." retro.

3.8. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme artigo 393 do Código Civil, as atividades do Local de Destinação Final ficarão suspensas enquanto perdurar o evento que as ocasionou, não podendo ser reivindicado qualquer direito ou obrigação perante a **CONTRATADA** em função deste acontecimento.

3.9. A **CONTRATADA**, independentemente dos resultados colhidos em análise prévia e/ou na amostragem em laboratório, poderá também realizar análises periódicas dos Resíduos após sua disposição final, para averiguação do cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1. Consistem obrigações da **CONTRATANTE**:

- transportar ou providenciar o transporte dos Resíduos até o Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, responsabilizando-se para que seja realizado de acordo com a legislação vigente e com as orientações da **CONTRATADA**, tanto em relação ao transporte como em relação à acomodação dos Resíduos, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- entregar, no momento de ingresso no Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, o Manifesto de Transporte de Resíduos devidamente preenchido e assinado na forma da legislação em vigor, assim como todo e qualquer outro documento eventualmente exigido pelos órgãos ambientais competentes;
- destinar no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** apenas e exclusivamente os Resíduos descritos nas Condições Especiais deste Contrato, responsabilizando-se pelas consequências e custos decorrentes da entrega de Resíduos que não se enquadrem nestas características, inclusive quanto ao ressarcimento por todos os custos que a **CONTRATADA** incorrer com o desaterramento, e/ou, remoção, tratamento e destinação dos Resíduos





depositados indevidamente, sem prejuízo do pagamento por eventuais perdas e danos, honorários advocatícios, taxas, multas, encargos trabalhistas, etc;

d) efetuar os pagamentos do preço na forma, prazo e de acordo com os valores previstos neste Contrato;

e) arcar com os prejuízos causados à **CONTRATADA** por atos omissivos ou comissivos, de seus prepostos, funcionários, sócios ou prestadores de serviços, estes últimos no caso de transporte realizado sob esta modalidade;

f) instruir o condutor do veículo que destinará os Resíduos com relação ao procedimento de Medição das quantidades de Resíduos destinadas e todos os demais procedimentos previstos neste Contrato;

g) responsabilizar-se para que os transportadores por ela utilizados estejam devidamente habilitados, de acordo com a legislação trabalhista, ambiental e de trânsito, bem como que respeitem as normas internas de procedimento e segurança do trabalho da **CONTRATADA**, incluindo o uso de EPIs, cientificando-os, ainda, de antemão, ser terminantemente proibido o abandono do veículo no Local de Destinação Final ou no seu entorno;

h) encaminhar, caso aplicável, quando solicitado pela **CONTRATADA**, relação dos locais nos quais realiza coleta de Resíduos, contendo tipo e quantidades de cada um dos geradores; e

i) tomar todas as precauções e cuidados a fim de garantir a segurança da mão de obra envolvida (motoristas, operadores, etc.), dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais e acessórios, durante a execução dos Serviços de descarga dos Resíduos no interior do Local de Destinação Final, respondendo por quaisquer danos, materiais, morais ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução destes Serviços, inclusive perante terceiros.

Rubrica

Rubrica

Rubrica
AM

4.2. A **CONTRATANTE** compromete-se ainda a informar à **CONTRATADA** a respeito de qualquer proposta enviada por empresa do mesmo segmento da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, oferecendo à **CONTRATADA** a oportunidade de cobrir as ofertas recebidas de concorrentes antes de qualquer aceite por sua parte.

4.3. A parte **CONTRATANTE**, na condição de geradora do resíduo, declara ciência de sua responsabilidade legal de emissão do **MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos** através dos respectivos sistemas on-line em âmbito federal ou estadual de acordo com a legislação vigente. Declara, ainda, sua ciência quanto à necessidade de que a documentação acompanhe o transporte do resíduo, por si gerado, até a destinação final.

4.4. Caso a **CONTRATANTE** eventualmente solicite à **CONTRATADA** que realize a emissão dos **MTRs**, a **CONTRATANTE** concorda que referida emissão será feita com base nas declarações da **CONTRATANTE** com relação à composição dos resíduos. Eventual apoio na emissão do documento via sistema não transfere para a **CONTRATADA** a responsabilidade legal da **CONTRATANTE** quanto às declarações relacionadas à composição dos resíduos, na condição de geradora, e portanto sobre inconsistências entre o documento e o resíduo transportado. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo cadastro de acesso da **CONTRATADA** e pela emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. Consistem obrigações e premissas da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços ora contratados de acordo com a legislação vigente, especialmente a ambiental;

b) deter e manter atualizadas as licenças de sua competência, para o exercício regular de suas atividades;

c) fornecer aos seus colaboradores EPIs – Equipamento de Proteção Individual, nos termos da legislação vigente;

d) recusar, a seu exclusivo critério, o recebimento de Resíduos que estejam acomodados em





desacordo com a legislação ambiental vigente e/ou que não sejam aqueles descritos nas Condições Especiais;

e) recusar o recebimento de Resíduos que não estejam contemplados na licença ambiental do Local de Destinação Final;

f) em caso de não-recebimento do Resíduo destinado pela **CONTRATANTE**, comunicar por meio de aviso de ocorrência, a data e o motivo do não-recebimento; e

g) encaminhar e/ou disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando por esta expressamente solicitado e desde que os pagamentos estejam em dia, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos que forem regularmente tratados e/ou destinados no Local de Destinação Final, relativo a, no máximo, os 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

Rubrica

Rubrica

Rubrica
AM

5.2. Na hipótese de ocorrer o fechamento do Local de Destinação Final por ato administrativo ou ordem judicial dos órgãos públicos competentes, ou mesmo em decorrência de movimentos populares ou pelo esgotamento da capacidade do aterro licenciada pelos órgãos públicos competentes, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** acerca de tais fatos, sem que haja a insurgência de responsabilidade para qualquer das Partes.

5.3. A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** pelo ressarcimento de nenhum dano indireto, lucros cessantes ou perda de produção, podendo apenas ser eventualmente responsabilizada pelos danos diretos a que der causa, limitados a 100% (cem por cento) do faturamento anual do Contrato, incluindo penalidades.



CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

6.1. A **CONTRATANTE** não possui qualquer vínculo empregatício com os colaboradores (funcionários e prestadores de serviços) da **CONTRATADA**, sendo que, caso sobrevenha qualquer reclamação trabalhista em razão do descumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, a **CONTRATADA** se obriga a ingressar na reclamação trabalhista requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo e, caso este pedido não seja deferido, a sua manutenção no pólo passivo da reclamação trabalhista até o deslinde do feito.

6.2. Caso ocorra a situação descrita no item anterior e o magistrado competente não defira a exclusão da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a seguir na reclamação trabalhista e, ao final, assumir o pagamento de eventual condenação.

6.3. Igual responsabilidade pelo pagamento de eventual condenação trabalhista terá a **CONTRATADA**, caso esta não tenha o seu pedido deferido de composição do pólo passivo isolada ou conjuntamente com a **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dias) úteis da comunicação de pagamento da condenação, a qual deverá ser encaminhada por escrito, com o comprovante de entrega e a prova de pagamento.

6.4. Tendo em vista as obrigações de pagamento contidas nesta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a não celebrar qualquer acordo, confissão ou reconhecimento do pedido na reclamação trabalhista, sem antes obter a anuência prévia e por escrito da **CONTRATADA**.

6.5. Caso a obrigação descrita no item “6.4.” acima não seja cumprida, a Partes pactuam desde já que a **CONTRATADA** ficará desobrigada de arcar com os pagamentos mencionados nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESOLUÇÃO



7.1. Este Contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na presente data de assinatura, renováveis automaticamente por períodos iguais e sucessivos, por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, salvo se acordado o oposto pelas Partes.





Rubrica

7.2. O presente Contrato poderá ser resiliado, imotivadamente, por quaisquer das Partes, mediante envio de notificação pelo correio com comprovante de entrega, ou por e-mail com confirmação de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data do recebimento, sem prejuízo de que a **CONTRATADA** receba todos os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados até o momento da rescisão e durante o período rescisório.

Rubrica

7.2.1. Considerando os investimentos realizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já estabelecido entre as Partes que no caso de rescisão imotivada deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido na Cláusula "7.1" acima, será aplicada uma multa não compensatória calculada conforme escalonamento abaixo:

Rubrica
AM

- a) No caso de rescisão durante o primeiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 50% (cinquenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- b) No caso de rescisão durante o segundo ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 40% (quarenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- c) No caso de rescisão durante o terceiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 30% (trinta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- d) No caso de rescisão durante o quarto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 20% (vinte) da Expectativa de Faturamento Anual;
- e) No caso de rescisão durante o quinto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 10% (dez) da Expectativa de Faturamento Anual.

7.2.1.1. Para fins do disposto na Cláusula 7.2.1. acima, por Expectativa de Faturamento Anual entende-se o valor total calculado com base nos preços e quantitativos mensais estabelecidos nas Condições Especiais deste Contrato, multiplicados por 12 (doze) meses.

7.3. O presente Contrato poderá ser motivadamente resolvido de imediato, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) destinação, pela **CONTRATANTE**, de Resíduos no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** que não correspondam às especificações dos Resíduos descritos nas Condições Especiais;
- b) atraso no pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias;
- c) cessão contratual sem prévia anuência ou alteração na estrutura empresarial da **CONTRATANTE** que repercuta nas obrigações do presente Contrato;
- d) recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de insolvência ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- e) descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Contrato, não sanada pela Parte infratora após o prazo de até 30 (trinta) dias da data que comunicar a infração, comunicação esta que deverá ser efetivada por escrito e com comprovante de entrega; e
- e) não envio, pela **CONTRATANTE**, dos Resíduos indicados nas Condições Especiais, na quantidade ali prevista, ao Local de Destinação Final, durante um período igual ou superior a 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Contrato ou da última destinação de Resíduos, o que acontecer por último.

7.4. Na hipótese de rescisão motivada deste Contrato por infração contratual, nos termos do item "7.3" retro, a Parte infratora, conforme o caso, ficará obrigada a pagar à outra Parte multa não compensatória equivalente a 3 (três) vezes o mês de maior faturamento, considerando o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à rescisão.



CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE





Rubrica
Carvalho

8.1. As Partes se obrigam a não divulgar quaisquer informações obtidas por meio deste Contrato, principalmente no que se refere às condições comerciais e aos dados sensíveis, a terceiros estranhos à prestação do serviço ora **CONTRATADA**, sob pena da Parte infratora pagar multa equivalente ao valor médio do faturamento das 04 (quatro) últimas medições à Parte inocente.

Rubrica
Jh

8.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica para as hipóteses de informações e fornecimento de documentos para o Poder Público ou para a apresentação em juízo do presente Contrato, de forma a fazer valer o direito das Partes ora pactuado.

Rubrica
AM

8.3. A presente obrigação de confidencialidade vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos após o término do presente Contrato.



CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. Ao executar os termos deste Contrato, as Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as leis vigentes que proíbem o suborno de funcionários públicos ou particulares, corrupção, tráfico de influência e lavagem de dinheiro, especialmente em casos de contratação com o poder público. Tais leis incluem: i) Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*); ii) Lei Antissuborno do Reino Unido (*UK Bribery Act, 2010*); iii) Lei Anticorrupção Francesa de 2016 (“*Sapin*”); iv) Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (1997); v) Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40); vi) Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/15 que a regulamenta; e vii) Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92);

9.2. A **CONTRATANTE** declara que, nos termos deste Contrato e de acordo com seu conhecimento, seus representantes legais, diretores, funcionários e/ou agentes, não oferecerão e não irão, direta ou indiretamente, dar, concordar em dar, autorizar, solicitar, ou aceitar doação de dinheiro ou qualquer outro benefício ou conceder qualquer vantagem ou presente a qualquer pessoa, empresa ou empreendimento, incluindo funcionário público, membro de partido político, candidato a cargo político, pessoa que ocupe cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer espécie, seja nacional ou estrangeiro, agência pública ou empresa estatal, ou ainda oficial de uma organização pública nacional ou internacional, com a finalidade de influenciar corruptamente essa pessoa em sua capacidade oficial, ou com a finalidade de recompensar ou induzir de maneira imprópria o desempenho de uma função ou atividade relevante por qualquer pessoa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato (“Tratamento” e “Dados Pessoais”), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”). A **CONTRATANTE** obriga-se a observar a Política de Tratamento de Dados Pessoais da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis à clientes, disponíveis no site: <https://oferta.latamib.veolia.com/pt-br/politica-lgpd>.





Rubrica
Capitã

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica pactuado que a eventual tolerância ou não exigência de cumprimento de obrigação por qualquer das Partes não constitui, nem constituirá desistência, renúncia ou novação de qualquer espécie, podendo ser referida obrigação exigida a qualquer momento.

Rubrica
JH

11.2. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

Rubrica
AM

11.3. Na hipótese de, a qualquer momento, qualquer previsão deste Contrato se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, todas as demais cláusulas e condições do Contrato não serão prejudicadas, permanecendo em pleno vigor, devendo, portanto, serem efetivamente cumpridas.

11.4. É defeso às Partes cederem ou transferirem total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, exceto em caso que haja a anuência prévia e escrita da outra Parte.

11.5. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser entendida como uma transferência ou cessão total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial detidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.6. A **CONTRATADA** declara ainda:

- a) cumprir com a declaração universal dos direitos humanos, com a convenção das nações unidas sobre os direitos da criança, bem como as convenções da organização internacional do trabalho;
- b) cumprir todas as regulamentações trabalhistas aplicáveis, incluindo referentes a trabalho não declarado, trabalho infantil, trabalho forçado e direitos sindicais (i.e., acordo e convenção coletiva de trabalho); e
- c) a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais.

11.7. Em observância ao artigo 113, §2º, do Código Civil, as Partes expressamente excluem a aplicação a este Contrato do artigo 113, §1º, IV, do Código Civil, ou redação que lhe seja equivalente em caso de atualização, de modo que todas as cláusulas deverão ser interpretadas como redigidas por todas as partes signatárias deste Contrato.

11.8. O presente Contrato, composto pelas Condições Gerais e Condições Especiais, poderão ser assinados pelas Partes fisicamente ou de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200") e conforme estabelecido nas Condições Especiais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de sede da **CONTRATADA**, para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
70208	16/01/2026	16/01/2026	16/04/2026

Dados básicos:
 CNPJ : 00.904.606/0001-51
 Razão Social : MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
 Nome fantasia : NA
 Data de abertura : 04/01/1999

Endereço:
 logradouro: RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400
 N.º: 1400 Complemento:
 Bairro: VILA ITOUPAVA Município: BLUMENAU
 CEP: 89075-335 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	U1QTGR2XWCTKJ3IW
------------------------------	------------------



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 5260/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00012/CVI e parecer técnico nº 2384/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A.				
ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA,				
CEP:	89095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.904.606/0001-51				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.09; 34.41.11; 42.32.29; 71.60.00; 71.60.01; 71.60.04; 71.60.07; e 71.60.11.				
EMPREENHIMENTO:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A. - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BLUMENAU/CTRB				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA				
CEP:	89095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 650507.7075224966 - UTM Y 7048552.484599658				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 09/08/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 573963

CÓDIGO: 265509



1.) Operação de uma atividade genérica diversas, disposição final de resíduos e/ou rejeitos industriais Classe "I", em aterros, segundo Anexo "VI" da Resolução CONSEMA n°. 098/2017, especificamente operação de uma unidade de recepção, tratamento e disposição final de resíduos das classes de risco "I", "IIA" e "IIB", respectivamente perigosos, não perigosos e não inertes, e não perigosos e inertes, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004/2004, incluindo resíduos de serviços de atendimento à saúde humana e animal, resíduos sólidos urbanos e resíduos industriais, denominado Centro de Gerenciamento de Resíduos/CGR, equipado com recepção de resíduos, laboratório, estação de tratamento de efluentes, usina de processamento de resíduos (solidificação, encapsulamento, inertização), aterro sanitário (resíduos não perigosos), células de segurança (resíduos perigosos), unidade de tratamento térmico de resíduos (incineração), unidade de blendagem de resíduos sólidos, líquidos e pastosos para produção de combustíveis derivados de resíduos/CDR, em área útil de 1.354.078,06 m² e área total de 2.076.287,65 m², apresentando as seguintes características, procedimentos, controles ambientais e emergenciais, a saber:

1.1 - O empreendimento conta com as seguintes facilidades, a saber:

- a) Unidades de infraestrutura de apoio (prédio administrativo, centro de treinamento, guarita, 02 (duas) balanças rodoviárias, laboratório para caracterização de resíduos, laboratório para análise de efluentes, refeitório e vestiário).
- b) Células para disposição de resíduos Classe "I", com impermeabilização de fundo composta por camada de argila compactada ou geocomposto bentonítico, duas camadas de geomembrana de PEAD, geotêxtil e camada de brita graduada para proteção mecânica da geomembrana, conforme projeto.
- c) Células para disposição de resíduos sólidos Classe "II", com impermeabilização de fundo, composta por camada de argila compactada ou geocomposto bentonítico, uma geomembrana de PEAD, geotêxtil e camada de brita graduada para proteção mecânica da geomembrana, conforme projeto.
- d) Unidade de blendagem de resíduos sólidos, líquidos e pastosos para posterior destinação ao tratamento por coprocessamento.
- e) Unidade de tratamento térmico por incineração de resíduos, incinerador marca Luftech, modelo RGL 600 SE PPL 200 2V, equipado com lavador de gases composto por um tanque de arrefecimento e dois tanques de lavagem, com posterior destino do fluido a chaminé.
- f) Estação de Tratamento de Efluentes/ETE, para recebimento de efluentes industriais e sanitários, de percolados e de efluentes gerados em empreendimentos de terceiros, composta 03 (três) lagoas para acumulação e equalização, com volumes de 4.321,00 m³, 4.369,00 m³ e 5.802,00 m³, respectivamente, perfazendo um total de 14.492,00 m³; sistema de bombeamento das lagoas para a ETE, com capacidade de 20 m³/h; unidade de coagulação e floculação; Centrífuga, com capacidade de 15 m³/h; Tanque anóxico para desnitrificação; Tanque aeróbio para redução biológica de DBO; e Decantador de saída, sendo todas as etapas do processo monitoradas pelo laboratório interno.
- g) Sistema de Drenagem Vertical de Gases, flares (aterro Classe "II").
- h) Sistema de Detecção de Vazamento através de dreno testemunho (aterro Classe "I")
- i) Sistema de Detecção de Vazamento por meio de poços de monitoramento localizados à jusante (aterro Classe "II")
- j) Sistema de Drenagem Pluvial.
- k) Rede de poços de monitoramento, piezômetros e dique de contenção entre a área de lagoas e o curso d'água Rio Sete de Janeiro.
- l) Unidade de processamento de resíduos que requeiram pré-tratamento de solidificação, de encapsulamento e de inertização.

1.2 - O empreendimento conta com procedimentos e controles ambientais e emergenciais:

- a) Operação de disposição final de resíduos perigosos classe "I" em células de segurança e de resíduos não perigosos classe "IIA e IIB" em aterro.
- b) Os resíduos classe "I", com características líquidas ou pastosas, cuja destinação final são as células de segurança, deverão submeter-se a um pré-tratamento através de processos de solidificação, inertização ou encapsulamento, utilizados na planta, antes da disposição nas células.
- c) Dentre os resíduos classe "I" recebidos para tratamento, poderão ser admitidos os resíduos contaminados com PCBs com concentração inferior a 50 mg/L e resíduos contendo amianto, passíveis dos processos de solidificação, encapsulamento ou compactação, para disposição final em células de segurança ou incineração.
- d) Sistema de prevenção e combate a incêndios, consoante às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, incluindo captadores de descargas atmosféricas e para-raios, protegendo as áreas pertinentes.
- e) Execução e constante atualização de Programa de Atendimento à Emergências/PAE, bem como dos demais programas, a saber: Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS, quando aplicável; Programa de Gestão Ambiental/PGA; Programa de Controle de Ruídos; Programa de Controle de Particulados e Programa de Monitoramento das Águas Superficiais, Subterrâneas e Efluentes.

- f) Para a operação da Estação de Tratamento de Efluentes/ETE, a empresa deve manter em seu arquivo relatórios relativos ao recebimento de efluentes externos, bem como, para atestar sua eficiência.
- g) Operação de sistema de drenagem pluvial em toda a unidade.
- h) Operação e manutenção dos seguintes controles ambientais para as células de resíduos classe "I", perigosos, a saber, execução das células de segurança com argila compactada com coeficiente de permeabilidade conforme indicado no projeto e dupla impermeabilização com manta de PEAD com espessura indicada no projeto; líquidos ou pastosos, deverão ser precedidos de pré-tratamento por solidificação e/ou inertização e/ou encapsulamento; coleta de líquido percolado com sistema independente de captação e armazenamento para posterior tratamento (tratamento interno ou externo) através de processos físico-químico e se necessário biológico ou através de processo de solidificação; manter sistema de drenagem de água pluviais; cercamento da área; dreno testemunho; controle dos processos erosivos nos taludes, passeios e acessos.
- i) Operação e manutenção dos seguintes controles ambientais para para disposição final de resíduos classes "IIA" e "IIB", não perigosos e não inertes e não perigosos e inertes, a saber, execução de aterro, com impermeabilização de laterais e fundo com manta de PEAD conforme a espessura indicada em projeto; resíduos líquidos ou pastosos, deverão ser precedidos de pré-tratamento por solidificação; coleta de líquido percolado, com sistema de drenagens no interior do maciço e sistema de transferência para lagoas de acumulação e equalização; tratamento de líquido percolado através de processo físico-químico e biológico; manter sistema de drenagem de água pluviais; controle dos processos erosivos nos taludes, passeios e acessos.
- j) Operação dos sistemas e equipamentos de controle ambiental de acordo com os padrões e normativas vigentes.
- k) Operação e manutenção dos seguintes controles ambientais para unidade de blendagem de resíduos sólidos, líquidos e pastosos para produção de combustíveis derivados de resíduos/CDR, a saber, manter sistema de drenagem de águas pluviais; cercamento da área; não poderá haver armazenamento de resíduos (pré ou pós tratamento) a céu aberto; rejeitos do processo deverão ter sua disposição final em aterro ou células de segurança (aterro classe I) de acordo com sua classificação.
- l) Se houver períodos em que a unidade de blendagem de resíduos esteja inoperante, sob manutenção corretiva ou preventiva, o empreendedor poderá proceder com a disposição final destes resíduos em aterro ou células de segurança (aterro classe I) de acordo com sua classificação, sendo autorizado a proceder o recebimento desses resíduos dentro dos requisitos de "armazenamento temporário", com posterior destinação à empresas devidamente licenciadas para tratamento através de blendagem de resíduos para fins de coprocessamento.
- m) Toda e qualquer movimentação de resíduos deverá ser executada utilizando o Sistema de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA, Sistema MTR, apresentando semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR), conforme estabelecido pela Portaria IMA n°. 21/2019.
- n) O recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros Estados para tratamento ou disposição final deve ser precedido de Autorização Ambiental, conforme Instrução Normativa IMA IN-61 - Destinação final de rejeitos e efluentes, considerados classes "I" e "IIA", oriundos de outros Estados, em aterros ou para tratamentos de efluentes, e Resolução CONSEMA n°. 098/2017 (códigos 71.60.09 ou 71.60.11).
- o) Apresentar semestralmente, em janeiro e julho, os relatórios dos Programas Ambientais, acompanhados da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos mencionados programas.
- p) De acordo com o Programa de Monitoramento das Águas Superficiais, Subterrâneas e Efluentes o empreendedor deve apresentar, trimestralmente, o monitoramento do corpo receptor (Rio Massaranduba) do efluente tratado, dos seguintes parâmetros, coliformes termotolerantes, E. Coli, DBO5, DQO, fenol, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, fósforo total, ferro dissolvido, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas à jusante (PA1) e à montante do ponto de lançamento (PA2). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n°. 357/2005, quando aplicável, para a classe do corpo receptor. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.
- r) Monitoramento do Rio 7 de Janeiro, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, trimestralmente, relatórios com resultados de análises dos seguintes parâmetros, coliformes termotolerantes, E. Coli, DBO5, DQO, fenol, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, fósforo total, ferro dissolvido, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas nos pontos (PA5) e (PA6). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n°. 357/2005, quando aplicável. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de

Responsabilidade Técnica/ART.

s) Monitoramento do córrego do Rio Grande, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, trimestralmente, relatórios com resultados de análises dos seguintes parâmetros, coliformes termotolerantes, E. Coli, DBO5, DQO, fenol, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, fósforo total, ferro dissolvido, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas no ponto (PA4) localizado à jusante. As análises devem ser executadas nos pontos (PA5) e (PA6) localizados à jusante. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n.º 357/2005, quando aplicável. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

t) Monitoramento das águas subterrâneas, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, semestralmente, relatórios com resultados de análises dos seguintes parâmetros, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, DBO5, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, nitrito, nitrato, sulfato, coliformes termotolerantes, pH, E. Coli e oxigênio dissolvido, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas em três pontos localizados à jusante (PM01), (PM04) e à montante (PM02). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n.º 396/2008. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

u) Monitoramento dos efluentes tratados na estação de tratamento/ETE, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, mensalmente, relatórios com resultados de análises dos efluentes bruto e tratado, dos seguintes parâmetros, DBO5, DQO, dicloroetano, alumínio, arsênio total, bário total, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, cianeto total, clorofórmio, cobre dissolvido, coliformes termotolerantes, E. Coli, compostos carbamatos, compostos organoclorados, compostos organofosforados, cromo hexavalente, cromo trivalente, estanho total, fenol, ferro dissolvido, fluoreto total, fósforo total, manganês dissolvido, materiais flutuantes, mercúrio total, níquel total, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, pH, prata total, selênio total, sulfeto, surfactantes aniônicos, tetracloreto de carbono, toxicidade aguda Daphnia magna, toxicidade aguda Vibrio fisheri, Tricloroetano, turbidez, vazão e zinco total. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados, quando houver, com os padrões previstos na Resolução CONAMA n.º 430/2011 e na Resolução CONSEMA 181/2021, sempre levando em consideração a legislação mais restritiva. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

v) Na instalação das unidades de consumidor final de combustíveis líquidos, utilizando 01 (um) tanque de aço carbono de parede simples metálica, horizontal bi-apoiado, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 13.312, na condição aérea, com volume nominal de 15.000 litros para o armazenamento de óleo diesel interior, o empreendedor deverá atender os preceitos da Resolução CONAMA n.º 273/2000, da Instrução Normativa IMA IN-48 e de normas técnicas aplicáveis.

w) O empreendedor deverá apresentar ao IMA, anualmente, relatório técnico com as análises laboratoriais da amostragem de chaminé da unidade de tratamento térmico, incinerador, para os seguintes parâmetros, material particulado, ácido clorídrico, cloro livre, monóxido de carbono, dióxido de enxofre, monóxido de nitrogênio, metais (cádmio, mercúrio, tálio, arsênio, cobalto, níquel, telúrio, selênio, antimônio, chumbo, cromo, cobre, estanho, flúor, manganês, platina, paládio, ródio e vanádio), dioxinas e furanos. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios acreditados pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART. Se houver período contínuo superior a 01 (um) ano em que o sistema de tratamento térmico de resíduos estiver inoperante, sob manutenção corretiva ou preventiva, o empreendedor estará dispensado da apresentação dos laudos de análises laboratoriais de amostragem de chaminé. Neste caso o empreendedor fica autorizado a proceder o recebimento desses resíduos dentro dos requisitos de "armazenamento temporário", com posterior destinação à empresas devidamente licenciadas no tratamento térmico de resíduos por incineração.

x) Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultante das atividades inerentes ao tratamento dos resíduos, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10151 e zoneamento arbitrado pela municipalidade, onde aplicável, dentro do Programa de Controle de Ruídos.

y) Os odores característicos, resultante de atividades inerentes ao tratamento dos resíduos, deverão ser controlados, de modo a não serem percebidos em áreas extra empreendimento, dentro do Programa de Gestão Ambiental/PGA.

z) A produção de material particulado, poeiras resultante da movimentação e cobertura dos resíduos,

deverão ser controladas, de modo a não serem carreados para áreas externas ao empreendimento, dentro do Programa de Controle de Particulados.

3.) Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/1997, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Documentos em anexo

Nada consta.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.